



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2026.

Altera a Lei nº. 104/2016, Estrutura Administrativa do Município de São Tomé, cria o cargo de Procurador-Geral do Município, fixa sua carga horária em 20 horas semanais, extingue o cargo de Assessor Executivo do Gabinete e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, na Lei nº 39/2016, Estrutura Administrativa do Município de São Tomé, Estado do Paraná, a **Procuradoria-Geral do Município (PGM)**, órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, bem como pela consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Art. 2º O Inciso IV do Artigo 8º da Lei Municipal 104/2016, passa a vigorar com a seguinte Redação:

IV – Órgãos de Assessoramento

1. Gabinete do Prefeito
2. Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito
3. Controladoria Interna
4. Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo **Procurador-Geral do Município**, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de **Procurador-Geral do Município**, integrante do quadro de cargos em comissão do Poder Executivo.

§ 1º O regime de trabalho do ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município será de **20 (vinte) horas semanais**.

§ 2º O subsídio do cargo de Procurador-Geral do Município será equivalente à remuneração percebida pelo Chefe de Gabinete.

Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral do Município:

- I – Exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à administração pública municipal geral;
- II – Despachar diretamente com o Prefeito;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

III – Zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficializando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que se fizer necessário;

IV – Propor ao Prefeito, ou outra autoridade municipal competente, as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente na áreas conexas a sua esfera de atribuições;

V – Representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração indireta;

VI – Exercer o controle de legalidade e moralidade dos atos do Poder Executivo, especialmente por meio de prévio exame de suas antepropostas, ante projetos e projetos de Leis, adotando as medidas cabíveis;

VII – Prestar orientação e assessoramento direto às secretarias do município nas questões administrativas e consultoria jurídica;

VIII – Propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração Pública Municipal;

IX – Sugerir ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais, e representa-lo em juízo para tal fim;

X – Supervisionar a administração geral em estreita observância das disposições legais aplicáveis;

XI – Emitir pareceres, quando solicitado pelo Prefeito, Secretários Municipais, de caráter consultivo ou de caráter conclusivo nos casos expressamente previstos em lei;

XII – Requisitar, a qualquer Secretário Municipal, ou órgãos equivalentes e da administração direta e/indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, documentos, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XIII – Analisar, sob o ponto de vista jurídico, os editais de concursos e licitações públicas, emitindo parecer;

XIV – Coordenar, quando solicitado, a publicação dos atos oficiais em conformidade com as disposições legais;

XV – Auxiliar na preparação dos atos a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;

XVI – Coordenar o processo legislativo de anteprojetos de leis respectivas mensagens oriundos dos direitos órgãos ou entidades da administração, bem como, os demais atos legais afetos ao Poder Executivo;

XVII – Examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo, sugerindo sanções ou vetos com as respectivas justificativas;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

XVIII – Acompanhar junto à unidade administrativa responsável a publicação das leis e dos decretos no Diário Oficial do Município;

XIX – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos Procuradores Jurídicos do Município, assegurando a unidade de orientação jurídica e a observância da legalidade administrativa.

XX – Desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua finalidade ou solicitadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Para o provimento do cargo de Procurador-Geral do Município, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Estar no pleno exercício dos direitos políticos;

III - Ser bacharel em Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV - Ter idade mínima de 25 anos;

V - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

VI - Comprovar o mínimo de 5 anos de efetiva atividade jurídica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para o preenchimento das vagas criadas por esta Lei.

Art. 9º Extingue em toda a Lei nº104/2016, o cargo de Assessor Executivo do Gabinete.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revoga o inciso V e alínea a, do artigo 8º da Lei nº 104/2016.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar nº. 057/2026, que visa reorganizar a estrutura jurídica do Poder Executivo Municipal de São Tomé, através da criação da **Procuradoria-Geral do Município (PGM)** e do cargo de **Procurador-Geral**.

A proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Fortalecimento da Institucionalidade e Segurança Jurídica

A criação da Procuradoria-Geral do Município não é apenas uma mudança de nomenclatura, mas uma medida de fortalecimento institucional. Como órgão central de consultoria e representação judicial, a PGM garantirá que os atos administrativos sejam pautados pela estrita legalidade, protegendo o patrimônio público e prevenindo litígios desnecessários.

2. Eficiência Administrativa e Atribuições Específicas

O rol de atribuições estabelecido no Art. 5º deste projeto detalha a responsabilidade do Procurador-Geral no controle de legalidade, no exame de processos licitatórios e na orientação estratégica às Secretarias. A fixação da carga horária em **20 horas semanais** busca otimizar o custo-benefício para a municipalidade, mantendo um profissional de alta qualificação técnica disponível para o assessoramento direto ao Chefe do Executivo.

3. Critérios de Qualificação Profissional

Para garantir a excelência no cargo, o projeto estabelece critérios rigorosos para o provimento, como a exigência de inscrição na OAB e o mínimo de **5**



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

anos de atividade jurídica, assegurando que a função seja exercida por profissional experiente e capacitado para os desafios do Direito Público.

4. Responsabilidade Fiscal e Reorganização de Quadros

É importante destacar que este Projeto de Lei prima pelo equilíbrio das contas públicas. A criação do cargo de Procurador-Geral é compensada pela **extinção do cargo de Assessor Executivo do Gabinete** (Art. 9º), demonstrando o compromisso desta gestão com a racionalização das despesas de pessoal e a modernização da estrutura administrativa sem gerar encargos desproporcionais ao erário.

5. Adequação Legislativa

A medida também promove a limpeza normativa necessária, revogando dispositivos da Lei nº 104/2016 que se tornaram obsoletos ou conflitantes com a nova organização proposta, garantindo clareza ao texto legal municipal.

Diante da relevância da matéria para a boa gestão pública e para a proteção jurídica do Município de São Tomé, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

São Tomé - PR, 03 de março de 2026.



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

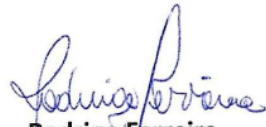
I - DEMONSTRATIVO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL E AOS ACRÉSCIMOS DELA DECORRENTES NO EXERCÍCIO

Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, em seu art. 11, Inciso III, alínea "g", para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes no exercício, nos casos cabíveis, declaro existir as dotações orçamentárias previstas, com a criação de cargo de Procurador Geral, para atender ao Projeto de Lei Complementar nº 067/2026.

Cargo		Carga Horária		Número de Vagas		Local	Fonte de Recursos	
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE		40 horas		1		GOVERNO	000 – Livres	
PROCURADOR GERAL		20 horas		1		PGM	000 – Livres	
Funcional Programática (a)	Dotação orçamentária (b)	Valor autorizado (c)	Valor atualizado (d)	Valor empenhado (e)	Saldo atual (f)	Despesas existentes (g)	Despesas criadas (h)	Saldo final f-(g+h)
02.004.04.122.0002.2007	3.1.90.11.00.00	63.276,00	63.276,00	0,00	63.276,00	0,00	0,00	63.276,00
02.004.04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00	11.706,00	11.706,00	0,00	11.706,00	0,00	0,00	11.706,00
02.004.04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
02.004.04.122.0002.2007	3.3.90.14.00.00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
03.001.02.061.0002.2008	3.1.90.11.00.00	389.868,00	389.868,00	37.932,74	351.935,26	308.142,56	67.145,00	-23.352,30*
03.001.02.061.0002.2008	3.1.90.13.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.063,05	-40.063,05**

Para suplementar os saldos insuficientes para suportar as despesas que serão criadas com a contratação de Procurador Geral, será aberto créditos adicionais suplementares, conforme o Artigo 27 da Lei nº 363/2025 LDO 2026 e o Artigo 5º da Lei nº 392/2025 LOA 2026, para as despesas com Vencimentos* e a sanção do Projeto de Lei Especial nº 424/2026 de 03 de março de 2026 para despesas com INSS**.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.


Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda


Antonio Marcos Cardoso de Matos
Contador CRC PR-051475/O-1


Pedro Aparecido Comitre
Controlador Interno


João Paulo Travassos Raddi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

II - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES RELATIVAMENTE AO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a presente estimativa, considerando os seguintes dados:

criação:

Cargo	Tipo	Carga Horária	Nº de Vagas	Local	Fonte de Recurso
PROCURADOR GERAL	Vagas	20 horas	1	PGM	000 – Livres

extinção:

Cargo	Tipo	Carga Horária	Nº de Vagas	Local	Fonte de Recurso
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	Vagas	40 horas	1	Governo Municipal	000 – Livres

Indicação da previsão de gasto por mês e por ano:

Cargo	Salário Inicial	Nº de Vagas	Salário Total	Adicional Insalubridade	Encargos 16,00%	Custo Mensal Total (a)	Custo Anual Total (a) x 10.33
PROCURADOR GERAL	6.788,60	1	6.788,60	0,00	1.086,18	7.874,78	81.346,48
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	-4.721,50	0	-4.721,50	0,00	-755,43	-5.476,93	-56.576,69
TOTAL	2.067,10	-	2.067,10	0,00	330,75	2.397,85	24.769,79

Indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e dos dois últimos exercícios:

CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	REALIZADO			ESTIMADO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Projeção de crescimento	-	-	-	7,95%	7,07%	6,85%
RCL Ajustada	32.671.794,50	37.730.313,08	41.318.088,26	44.602.876,28	47.756.299,63	51.027.606,15



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Projeção da inflação	-	-	-	4,44%	4,00%	3,78%
Despesa Total com Pessoal (a)	15.414.697,42	17.834.356,11	20.984.382,19	21.916.088,76	22.489.403,31	23.339.502,75
Despesas com pessoal a contratar (b)	-	-	-	24.769,79	112.934,06	117.202,97
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (a+b)	15.414.697,42	17.834.356,11	20.984.382,19	21.940.858,55	22.602.337,37	23.456.705,72
LIMITE LEGAL	47,18%	47,27	50,79	49,19	47,33	45,97

* (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF); ** (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF); ***(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22).

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.


Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda


Antonio Marcos Cardoso de Matos
Contador CRC PR-051475/O-1


Pedro Aparecido Comitê
Controlador Interno


João Paulo Travassos Raddi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@sao tome.pr.gov.br

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

III - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendendo ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, DECLARO que os gastos com pessoal e encargos sociais, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 392/2025, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2026 e compatibilidade com a Lei nº 391/2025, PLANO PLURIANUAL 2026-2029 e com a Lei nº 363/2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2026.

DECLARO ainda, o disposto no Artigo 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 363/2025 de 28 de maio de 2025, onde destaca: "*O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal)*".

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

IV - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

MENSAL:

Origem	2026	2027	2028
Recursos Próprios	2.397,85	8.472,17	8.792,42
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Total	2.397,85	8.472,17	8.792,42

ANUAL:

Origem	2026	2027	2028
Recursos Próprios	24.769,79	112.934,06	117.202,97
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Total	24.769,79	112.934,06	117.202,97

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.


Rodrigo Ferreira

Secretário Municipal de Fazenda



Antonio Marcos Cardoso de Matos
Contador CRC PR-051475/O-1


Pedro Aparecido Comitre
Controlador Interno


João Paulo Travassos Raddi
Prefeito Municipal